CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Professor
JULIO SIMBRA
Democratas
Vereador

PROJETO DE L E I Nº 013 /2018

Altera a Lei Municipal nº 5.157/2016 que dispõe sobre a recomendação da apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula nos estabelecimentos de ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.157/2016 e acresce o §4º no mesmo artigo, com as seguintes redações:

"Art. 1º (inalterado)

§1º Os pais ou responsáveis **dos matriculados deverão também apresentar, no ato da matrícula, Declaração que certifique a atualização da vacinação da criança ou adolescente, que deverá ser emitida pela Estratégia Saúde da Família da UBS - Unidade Básica de Saúde de atendimento ao Bairro em que reside, ou expedida diretamente pela própria SMS – Secretaria Municipal de Saúde de Muriaé, em Departamento ou Setor apropriado.**

§2º (inalterado)

§3º (inalterado)

§4º O Estabelecimento de Ensino deverá identificar os alunos já matriculados que porventura não apresentaram a Carteira de Vacinação juntamente com a Declaração da SMS, mencionada no §1º deste artigo, e requerê-los até o 5º (quinto) dia letivo do ano em curso."

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Muriaé, 02 de fevereiro de 2018.

Professor Julio Simbra
Vereador - DEM

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Professor
JULIO SIMBRA
Democratas **Vereador**

Muriaé, 02 de fevereiro de 2018.

Exmº Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho a presente Proposta de Emenda à Lei Municipal Ordinária para que seja apreciada, discutida e votada, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposta de Emenda à Lei Municipal Ordinária nº 5.157/2016, que visa alterar a redação do §1º do seu artigo 1º e acrescer o §4º no mesmo artigo.

Vincular a cobertura vacinal da criança e do adolescente à sua matrícula nas Escolas Municipais e Privadas do Município de Muriaé tem como principal objetivo promover a divulgação e a importância da vacinação, minimizar o risco de contaminação e epidemias no ambiente escolar, reduzindo ou até mesmo erradicando várias doenças.

Trata-se apenas de vínculo e não condição irremediável para a matrícula. É importante esclarecer que não há na lei em tela, tampouco na presente proposta de emenda, qualquer condicionamento da matrícula dos alunos à apresentação da documentação exigida. Logo, a iniciativa não fere o direito subjetivo de acesso irrestrito à Educação, garantido pela Constituição da República em seu artigo 208, §§1º e 2º da CRFB.

Note-se que o presente Projeto é, primordialmente, um instrumento que permite uma ação preventiva e educativa da Escola junto às famílias quanto à saúde dos alunos na faixa de idade em que a vacinação é recomendada e, em especial, nesse momento em que se instala uma epidemia de Febre Amarela em nossa região, principalmente em alguns municípios do Estado do Rio de Janeiro, cujo limite geográfico está a aproximados 20 (vinte) quilômetros de nossa cidade.

Por fim, o objetivo específico desta Emenda Legislativa se pauta na necessidade de plena compreensão pelo Estabelecimento de Ensino sobre a cobertura e atualização vacinal constante da Carteira de Vacinação do aluno que se matricula na Escola, tudo em conformidade com as normas e diretrizes expedidas pelo Ministério da Saúde. Ao determinar, com clareza, que os pais ou responsáveis apresentem à Escola a Declaração expedida pela Secretaria de Saúde atestando que a vacinação da criança está atualizada, este projeto permite que a Escola tenha plena certeza de que a Vacinação da

criança está "em dia", e também estimula as famílias a cuidarem da imunidade de suas crianças.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, estimulo aos consortes vereadores sobre quão imperiosa é a necessidade de aprovarmos, o quanto antes possível, este projeto.

Renovo meus protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Professor Julio Simbra
Vereador - DEM

Exmo. Sr. Vereador
ADEMAR CAMERINO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Muriaé-MG